



LEI Nº 1119/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 994/2021, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 994/2021 que dispõe sobre o auxílio alimentação.

Art. 1º (...)

§ 1º - O reajuste do valor do auxílio alimentação estipulado no “caput” deste artigo será efetuado por Decreto do Poder Executivo, sendo corrigido na data base da revisão anual dos servidores, obedecendo no mínimo, o índice de inflação IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do erário municipal.

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroagido a 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 08 DE JANEIRO DE 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FAISAL CHAITO
Secretário Municipal de Governo e Administração

DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos